



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 51/2022
De 12 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 12.520.000,00 (doze milhões, quinhentos e vinte mil reais).

A presente propositura tem por finalidade a criação de dotações orçamentárias no orçamento vigente para efetivação de Convênios celebrados entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de São Roque. Cumpre informar que objetos dos convênios preveem a transferência de recursos financeiros a serem aplicados em pavimentações e drenagens de diversas vias públicas de nossa cidade.

São recursos captados pela Administração Pública Municipal visando melhorar a infraestrutura urbana e, conseqüentemente, trazer benefícios a população como, por exemplo, maior facilidade em deslocamentos e melhores condições de tráfego. Assim, solicitamos apoio dos Nobres Vereadores para alcance de tais objetivos.

Em anexo as minutas dos convênios e a relação de vias a serem contempladas.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 51/2022
De 12 de maio de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 12.520.000,00 (doze milhões, quinhentos e vinte mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 12.520.000,00 (doze milhões, quinhentos e vinte mil reais) e a criar as seguintes dotações no orçamento vigente:

01.08.01.15.451.0075.1371.4.4.90.51.00R\$ 7.500.00,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Obras e Instalações

Mais Asfalto para Todos – Prog. Nossa Rua – Pav. Dren. em Diversas Ruas do Município

01.08.01.15.451.0075.1371.4.4.90.51.00R\$ 10.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Obras e Instalações

Mais Asfalto para Todos – Prog. Nossa Rua – Pav. Dren. em Diversas Ruas do Município

01.08.01.15.451.0075.1372.4.4.90.51.00R\$ 5.000.00,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Obras e Instalações

Mais Asfalto para Todos – Pav. Dren. em Diversas Ruas do Município

01.08.01.15.451.0075.1372.4.4.90.51.00R\$ 10.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Obras e Instalações

Mais Asfalto para Todos – Pav. Dren. em Diversas Ruas do Município

TOTAL:R\$ 12.520.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação proveniente da formalização de convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), referente ao Programa Nossa Rua destinado à Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas do Município.

II - excesso de arrecadação proveniente da formalização de convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado à Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas do Município.

III - superávit Financeiro, apurado, em exercício anterior, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com recursos do Tesouro, a título de contrapartida previsto durante o exercício de 2022

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/05/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Estradas, Ruas e Avenidas a serem contempladas, conforme PL 51/2022

1. Estrada Lázaro de Oliveira Santos (Lazinho) - São João Novo, São Roque
2. Estrada Ernesto Stockler de Lima Jr. - Mont Serrat, São Roque
3. Rua Antonio de Oliveira Pinto - São João Novo, São Roque
4. Rua Oswaldo Bello - São João Novo, São Roque
5. Estrada Antonio Nunes Barril - São João Novo, São Roque
6. Rua Antonio Sartori – Mailasqui, São Roque
7. Rua Bernardino de Jesus - Jardim Ponta-Porã (Mailasqui), São Roque
8. Rua Argeu Lombardi - Jardim Guaçu, São Roque
9. Rua Erlindo José da Silva – Guaçu, São Roque
10. Rua Maria Augusta Ferreira – Guaçu, São Roque
11. Rua dos Vinhedos - Jardim Santa Vitória (Canguera), São Roque
12. Avenida Guarantã - Jardim Santa Vitória (Canguera), São Roque
13. Avenida Jacarandá - Jardim Santa Vitória (Canguera), São Roque
14. Avenida Sérgio de Almeida - Jardim Santa Vitória (Canguera), São Roque
15. Rua dos Jequitibá - Jardim Santa Vitória (Canguera), São Roque
16. Avenida dos Pinheiros - Jardim Santa Vitória (Canguera), São Roque
17. Avenida dos Perobas - Jardim Santa Vitória (Canguera), São Roque
18. Rua Carlos Leitão - Gabriel Piza, São Roque
19. Avenida Antonio Pannellini – Taboão, São Roque
20. Rua das Primaveras do Mombaça – Mombaça, São Roque
21. Estrada Municipal Emil Scaff – Mombaça, São Roque